



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

**MENSAGEM RETIFICATIVA N.º 008/2025**

Alteração do art.1º do projeto de lei N.º 5312/2025  
Dispõe sobre a vacinação domiciliar das pessoas  
com autismo, mediante avaliação profissional, no  
âmbito municipal.

Onde lê-se;

Artigo 1º – Fica estabelecido o direito das pessoas com autismo residentes no município e interior à vacinação domiciliar, quando necessário, visando garantir a acessibilidade aos serviços de imunização de forma adequada e respeitosa às suas necessidades individuais.

Fica alterado para;

"Artigo 1º - Fica autorizada a implementação da medida de vacinação domiciliar às pessoas com autismo residentes no município e interior, mediante avaliação profissional, visando garantir a acessibilidade aos serviços de imunização de forma adequada e respeitosa às suas necessidades individuais."

**Paulo Pereira (PDT)**